

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Angatuba**, estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do Edital de Abertura das Inscrições:

01 - Na tabela do item 1.2, nos cargos de Agente de Controle de Vetores, Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino e Veterinário, passa a constar da seguinte forma:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente de Controle de Vetores e Endemias	01	40 Horas Semanais	R\$ 2.604,00	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Guarda Civil Municipal - Feminino	01	44 H/S e ou Escala 12X36	R\$ 2.095,19	Ensino Médio Completo, CNH categoria A/B e altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros)	R\$ 40,00
Guarda Civil Municipal - Masculino	01	44 H/S e ou Escala 12X36	R\$ 2.095,19	Ensino Médio Completo, CNH categoria A/B e altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros)	R\$ 40,00
Veterinário	01	20 a 40 Horas Semanais	R\$ 20,29 por hora	Ensino Superior + Registro no CRV	R\$ 50,00

02 - No item 2.2.1.1 onde consta o quadro de divisão dos períodos que ocorrerão as provas, o cargo de Professor do AEE passará a constar no **segundo período**, conforme segue:

1º Período	2º Período
Agente de Controle de Vetores e Endemias	Agente de Organização Escolar
Agente Operacional – Agente de Portaria	Contador

Analista de Controle Interno	Cuidador Escolar
Auditor Fiscal Tributário	Engenheiro Civil
Auxiliar de Consultório Dentário	Monitor de Desenvolvimento Infantil
Auxiliar de Veterinário	Professor de Desenvolvimento Infantil
Dentista	Professor do AEE
Enfermeiro	Professor Substituto
Fisioterapeuta	Técnico em Gesso
Fonoaudiólogo	Técnico em Laboratório
Guarda Civil Municipal - Feminino	Veterinário
Guarda Civil Municipal - Masculino	
Médico	
Nutricionista	
PEB I	
PEB II – Educação Física	
PEB II - História	
Professor de Libras	
Psicólogo	
Secretário de Escola	
Técnico em Enfermagem	
Técnico em Farmácia	
Terapeuta Ocupacional	

03 – O item 2.3, “b”, passa a constar da seguinte forma:

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos **e para o cargo de Guarda Municipal Civil (Masculino e Feminino) idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos**, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

04 - O item 4.1 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

4.1 O Concurso Público realizar-se-á através de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, provas de títulos de caráter classificatório para os cargos de PEB I, PEB II – Educação Física, PEB II – História, Professor de Libras, Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor do AEE e Professor Substituto e, para o cargo de Guarda Civil Municipal (masculino e feminino), Exame Antropométrico (para aferição de altura), de caráter eliminatório, Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório e classificatório, Investigação Social, de caráter eliminatório, Teste Psicológico, de caráter eliminatório e Avaliação Médica, de caráter eliminatório.

4.1.1 Após a homologação deste certame, os candidatos classificados para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e Feminino, observada a ordem de classificação final, dentro do número de vagas oferecidas, e de acordo com a

necessidade do Município de Angatuba, serão matriculados no Curso de Formação, percebendo o candidato bolsa-auxílio correspondente à 75% (setenta e cinco) por cento do vencimento inicial do Guarda Municipal 3ª Classe, Grau A de Angatuba, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 27/2019.

4.1.1.1 O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal e será regido pela Lei Complementar Municipal nº 27/2019.

05 - Os itens 5.3 e 5.4 do Edital de Abertura das Inscrições passam a constar da seguinte forma:

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para o cargo de Guarda Civil Municipal (masculino e feminino) que serão aprovados o número de candidatos conforme previsto no item 4.51 para realização das demais fases previstas no item 4.1 deste edital.

5.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso Público, exceto para o cargo de Guarda Civil Municipal (masculino e feminino) que serão eliminados conforme regra prevista no item 4.51.1.

06 - O item 6.1 do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar da seguinte forma:

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato, conforme pontuação prevista neste edital.

07 - O Edital de abertura das inscrições passa a constar acrescidos dos seguintes itens:

Do Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão para o cargo de Guarda Municipal Civil (Masculino e Feminino)

4.51 Para o Exame Antropométrico (aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF) serão convocados os 36 (trinta e seis) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e os 04 (quatro) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Feminino, incluindo os candidatos inscritos como deficientes, desde que estes tenham obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.51.1 Os candidatos não convocados conforme item acima serão eliminados do concurso público.

4.52 O edital de convocação para realização do Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos www.conscamweb.com.br e

www.angatuba.sp.gov.br.

4.52.1 O candidato somente poderá realizar o Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.13 deste Edital.

4.52.2 Ao candidato só será permitida a participação no Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão Física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 4.52, deste capítulo.

4.52.2.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

4.52.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão física em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.52.4 O Exame Antropométrico (aferição de altura) será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias, devendo o candidato atingir a altura mínima prevista na Tabela do Capítulo 1 deste Edital, para ser considerado APTO no Exame Antropométrico.

4.52.5 O candidato que não atingir a altura mínima prevista na Tabela do Capítulo 1 deste Edital será considerado INAPTO no Exame Antropométrico e será eliminado deste certame.

4.53 O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

a) Avaliação de Barra Horizontal (masculino) / Barra Horizontal Estática (feminino);

b) Avaliação de Abdominal; e

c) Avaliação de Corrida de 13 minutos.

4.54 Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 2,0 (dois) pontos, totalizando pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

4.54.1 Para ser aprovado no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

4.54.2 O candidato que não obtiver a pontuação conforme previsto no item anterior será eliminado do concurso público.

4.54.3 A pontuação final do Teste de Aptidão Física do candidato que obtiver a pontuação mínima prevista no item 4.54.1 terá a nota somada à pontuação da prova objetiva para fins de classificação final.

4.55 A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

BARRA HORIZONTAL			ABDOMINAL		CORRIDA - 13 MINUTOS		PONTOS
Masculino (Flexão – quantidade consecutiva)	Feminino (Estática – tempo corrido)		Masculino (quantidade consecutiva)	Feminino (quantidade consecutiva)	Masculino (metros)	Feminino (metros)	
10 ou mais	A partir de 28"91		40 ou mais	34 ou mais	A partir de 3000	A partir de 2400	2,0
Até 9	27"31	28"90	39	33	--	--	1,9
--	25"71	27"30	38	32	De 2900 a 2999	De 2300 a 2399	1,8
Até 8	24"11	25"70	--	--	--	--	1,7
--	22"51	24"10	37	31	De 2800 a 2899	De 2200 a 2299	1,6
Até 7	20"91	22"50	--	--	--	--	1,5
--	19"31	20"90	36	30	De 2700 a 2799	De 2100 a 2199	1,4
Até 6	17"71	19"30	--	--	--	--	1,3
--	16"11	17"70	35	29	--	--	1,2
Até 5	14"51	16"10	34	28	De 2600 a 2699	De 2000 a 2099	1,1
--	12"91	14"50	33	27	--	--	1,0
Até 4	11"31	12"90	32	26	--	--	0,9
--	10"00	11"30	31	25	--	--	0,8
Até 3	--	--	--	--	--	--	0,7
Até 2	Até 09"59'		Até 30	Até 24	Até 2599	Até 1999	zero

4.56 Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido no Concurso Público nº 01/2023 do Município de Angatuba.

4.57 Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado conforme descrito acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

4.58 O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

4.59 O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.54 e 4.55 deste capítulo.

4.60 Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 4.55 deste Capítulo.

4.61 Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

4.61.1 Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

4.61.2 As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

4.61.2.1 BARRA HORIZONTAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

I. Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e II. Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). III. O movimento de execução só deverá ser considerado completo com a total extensão dos cotovelos. IV. A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução deverá ser considerada como um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho do candidato. b) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo; II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou IV. Apoiar o queixo na barra. c) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. d) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de três flexões consecutivas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

4.61.2.2 BARRA HORIZONTAL ESTÁTICA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

I. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, a cronometragem do tempo deve ser iniciada imediatamente, quando a candidata deverá permanecer na posição. b) Ao final da execução, a candidata deverá ser avisada do tempo decorrido. c) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho da candidata. d) Não deverá ser permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou V. Apoiar o queixo na barra. e) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. f) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 10 segundos em suspensão em uma das duas tentativas será considerada

eliminada do certame.

4.61.2.3 ABDOMINAL: a) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna. b) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios: I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo; II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição. c) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto. d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física. e) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento. f) A pontuação atribuída ao candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste. g) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. h) O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31 (trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25 (vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas serão considerados eliminados do certame.

4.61.2.4 CORRIDA DE 13 MINUTOS: a) O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 13 (treze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha. b) Cada candidato(a) deverá ter apenas uma tentativa para realização do teste. c) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.600 (dois mil e seiscentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros serão considerados eliminados do certame.

4.62 O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

4.63 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

4.64 O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o

Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

4.65 É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição de altura e teste de aptidão física.

4.66 É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

4.67 Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição de altura e do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

Da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal Civil (Masculino e Feminino)

4.68 A Sindicância Social será realizada aos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física e terá como objetivo identificar se o candidato tem bons antecedentes criminais, se é procurado pela Justiça, se é alcoólatra, violento e agressivo ou sem tem desajustos no serviço militar obrigatório.

4.68.1 A Sindicância Social será realizada pela CONSCAM em data a ser informada oportunamente.

4.69 Ao candidato só será permitida a participação na Sindicância Social na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.conscamweb.com.br e www.angatuba.sp.gov.br.

4.69.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Sindicância Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.70 Os candidatos convocados através de Edital irão tomar ciência da relação dos documentos a serem entregues para início da Sindicância Social, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

4.71 Entende-se por Sindicância Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral que serão atestados através de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

4.72 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Sindicância Social, além de outros solicitados quando da convocação, são:

a) Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público (formulário próprio);

- b) Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;
- c) Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:
- c.1. Tribunal de Justiça de São Paulo - 1ª na comarca em que reside e 2ª instância;
 - c.2. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de São Paulo;
 - c.3. Justiça Militar Estadual de São Paulo;
 - c.4. Justiça Militar Federal;
 - c.5. Juizado Especial Criminal da Comarca de Angabuta-SP;
 - c.6. Justiça Eleitoral Criminal.
- d) Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Guarda Civil Municipal e pela Polícia Civil de São Paulo, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.
- e) Declaração firmada pelo candidato em que conste:
- I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
 - II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil; Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil; e Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.
 - III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;
 - IV. Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade:
- a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

- b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
- c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
- d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.
- i) Existência de registros criminais;
- j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

4.73 São fatos que causarão a declaração de INAPTO para exercício do cargo de Guarda Civil Municipal de Angatuba:

- I - prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
- II - prática de ato de improbidade administrativa;
- III - prática de ato de violência física ou agressão moral;
- IV - prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;
- V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- VI - demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- VII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- VIII - existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX - participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- X - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

XI - vício de embriaguez;

XII - uso de droga ilícita;

XIII - prática habitual de jogo proibido;

XIV- habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.

XVI - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

4.74 No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

4.75 Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, o Município de Angatuba ou a CONSCAM também poderá solicitar outros documentos.

4.76 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Capítulo, nos prazos estabelecidos;

II - apresentar documentos falsos;

III - apresentar documentos rasurados;

IV - tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 4.73 deste Capítulo;

V - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.

4.77 Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime ou outra situação desabonadora.

4.78 Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Sindicância Social.

4.78.1 Os candidatos considerados INAPTOS ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

4.79 O Resultado da Sindicância Social será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.conscamweb.com.br e www.angatuba.sp.gov.br.

4.80 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante recurso conforme previsto no item 8.2.1 deste edital.

4.81 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

4.82 Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

4.83 A Sindicância Social será, também, realizada durante todo o certame, podendo o candidato ser eliminado em qualquer etapa, inclusive durante o curso de formação, se verificado qualquer ato em desacordo com o previsto neste capítulo.

Do Teste Psicológico para o cargo de Guarda Municipal Civil (Masculino e Feminino)

4.84 Os candidatos aprovados na Investigação Social para o cargo de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino), observada a ordem de classificação, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

4.85 A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos www.conscamweb.com.br e www.angatuba.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.85.1 Caso não exista no Município de Angatuba-SP local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), a CONSCAM reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.86 As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

4.86.1 Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação

Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

4.86.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.86.3 O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.13 deste Edital.

4.87 A Avaliação Psicológica ao qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004, ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, bem como legislação específica vigente, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, e será de caráter eliminatório.

4.88 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

4.88.1 Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

4.89 Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal (Feminino/Masculino) deverá ser considerado APTO ou INAPTO.

4.89.1 Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados APTOS no Resultado Final da Avaliação Psicológica. Os demais candidatos serão considerados INAPTOS.

4.90 Serão considerados APTOS os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

4.90.1 A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, à época dos testes.

4.90.2 Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova Avaliação Psicológica

no presente Concurso Público.

4.91 A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

4.92 O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

4.93 O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.94 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.95 A CONSCAM e o Município de Angatuba não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

4.96 Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo alegado.

4.97 O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

4.98 Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 16, deste Edital.

4.98.1 A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização da Avaliação ou possibilidade de alteração de resultado.

4.98.2 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações

do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

4.98.3 Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

4.98.4 A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião da resposta do respectivo recurso.

Da Avaliação Médica para o cargo de Guarda Municipal Civil (Masculino e Feminino)

4.99 Para a Avaliação Médica serão convocados todos candidatos considerados APTOS no Teste Psicológico.

4.100 A Avaliação Médica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos www.conscamweb.com.br e www.angatuba.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.100.1 Caso não exista no Município de Angatuba-SP local adequado para a aplicação da Avaliação Médica, a CONSCAM reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.100.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Avaliação Médica não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.100.3 Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Médica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

4.100.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Médica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Documento Oficial de Identidade original, conforme item 4.13 deste Edital.

4.101 A Avaliação Médica será realizada por inspeção de saúde, com exame físico e apresentação de exames complementares custeados pelo candidato conforme item 4.101.3, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino), conforme estabelecido a seguir:

4.101.1 Clínico:

4.101.1.1 Avaliação otorrinolaringológica completa constará de: otoscopia,

acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdomudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinosinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.

4.101.1.2 Exame de acuidade auditiva, compõe-se de: Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

4.101.1.3 Avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual, ou melhor, a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
- d) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- e) O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen;
- f) O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).
- g) O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.
- h) O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de

Ishihara.

i) Ausência de doenças que impossibilitem ou prejudiquem o desempenho PLENO das atribuições do cargo.

4.101.1.3.1. Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que: a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)", devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses e que apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória); - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasiacorneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses.

4.101.2. Odontológico.

4.101.3 Os exames de saúde complementares serão custeados pelo candidato e deverão ser realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde e deverão ser entregues na data e horário a serem definidos conforme item 14.100 deste Capítulo, sendo estes os exames:

a) Toxicológicos de larga janela de detecção;

b) radiografia do tórax, em incidência pósterior anterior com laudo médico;

c) sangue: imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi; hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas); dosagem de glicose; anti-HIV; HBS Ag; anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite;

d) transaminase glutâmico-pirúvico (TGP); gama glutamiltransferase (Gama GT); creatinina; TSH; urina: rotina; teste para detecção de metabólitos de THC; teste para detecção de metabólitos de cocaína;

e) exame parasitológico de fezes;

f) eletroencefalograma;

g) eletrocardiograma, com laudo.

4.102 Os exames médicos mencionados acima deverão ser realizados a expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

4.103 Em todos os exames e avaliações clínicas, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

4.104 Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

4.105 A critério do profissional especializado, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, além dos previstos neste anexo, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e(ou) correção, que deverão ser apresentados no prazo de até 8 dias e às suas expensas.

4.106 Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Médica, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

4.107 O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar todos os exames solicitados em Edital de Convocação para a Avaliação Médica.

4.108 Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica.

4.108.1 Serão considerados INAPTOS os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que: impeçam o exercício da função do Guarda Civil Municipal III – GCM III (Feminino/Masculino); sejam determinantes de frequentes ausências; sejam potencializadas com as atividades a serem desenvolvidas; sejam capazes de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; ou sejam potencialmente incapacitantes a curto prazo;

b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e

c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da Avaliação Médica ou que apresentarem extemporaneamente.

4.109 Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica serão eliminados do Concurso Público.

4.110 O Resultado da Avaliação Médica será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.conscamweb.com.br e www.angatuba.sp.gov.br.

4.11 A aprovação na Avaliação Médica não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino).

(...)

5.6 Os candidatos para o cargo de Guarda Civil Municipal (masculino e feminino) considerados aprovados serão aqueles considerados APTOS ou CLASSIFICADOS no Exame Antropométrico, Teste de Aptidão Física (TAF), Investigação Social, Teste Psicológico e na Avaliação.

5.7 Os candidatos para o cargo de Guarda Civil Municipal (masculino e feminino) considerados INAPTOS ou DESCLASSIFICADOS no Exame Antropométrico, Teste de Aptidão Física (TAF), Investigação Social, Teste Psicológico ou na Avaliação Médica, serão eliminados do concurso público.

08 - O Anexo I – Da Descrição das Atribuições para os cargos de Guarda Civil Municipal – Feminino e Guarda Civil Municipal – Masculino, passa a constar da seguinte forma:

Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino

I - proteger entidades públicas, bens, serviços e instalações do Município de Angatuba;

II - garantir a preservação dos próprios municipais, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico, adotando medidas educativas e preventivas, por meio de fiscalização e prevenção;

III - proteger o meio ambiente, garantindo a preservação da fauna, flora e mananciais;

IV - exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos;

V - apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;

VI - atuar, em conjunto com a Defesa Civil do Município de Angatuba, nos casos de calamidade pública, grandes sinistros ou quando estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações excepcionais, a critério do Chefe do Poder Executivo;

VII - atuar na fiscalização, no controle e na orientação do tráfego e trânsito;

VIII - promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando ao constante aperfeiçoamento de seus integrantes;

IX - apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município;

X - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

XI - prevenir, inibir e reprimir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar;

XII - promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

XIII - atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos estaduais e federais, objetivando a prática de ações integradas e preventivas;

XIV - atuar, de forma articulada, com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Angatuba;

XV - estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia

administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal.

09 – Os candidatos deverão acompanhar as datas para a convocação das fases do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) de acordo com as publicações no site www.conscamweb.com.br, www.angatuba.sp.gov.br e publicações no diário oficial do município.

10 – O Anexo V (Cronograma) passa a constar da seguinte forma:

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	24/02/2023
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 13/03/2023 às 16h00min do dia 28/03/2023
Data limite para pagamento das inscrições	29/03/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos	06/04/2023
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	07, 10 e 11/04/2023
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	14/04/2023
Realização das Provas Objetivas	23/04/2023
Divulgação de Gabarito das Provas.	24/04/2023
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	25, 26 e 27/04/2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos e de Títulos	04/05/2023
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva.	11/05/2023
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas e de Títulos	12, 15 e 16/05/2023
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público	23/05/2023

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural da Prefeitura do Município de Angatuba – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.angatuba.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no **Jornal CNet**. e Diário Oficial do Município Angatuba.

11 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Angatuba, 06 de março de 2023.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal